



**LEI Nº 2.075, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, parágrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, parágrafo § 8º da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Financeiro (art.43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 99.213,78** (noventa e nove mil e duzentos e treze reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER:** 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO:** 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA:** 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE:** 12 361 1006 3092 – Apoio aos Entes que Recebem FPM;
- V. FONTE DE RECURSO:** 0 1 18 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 012 010 – Outros Recursos – FNDE;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 640/3.3.90.30.00- Material de Consumo- R\$ 99.213,78 (noventa e nove mil e duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado excesso de arrecadação proveniente Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 99.213,78 (noventa e nove mil e duzentos e treze reais e setenta e oito centavos), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Vilson Sena de Macedo**  
Secretário Municipal de Educação